



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### OBJETO:

Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Unidades Administrativas do Município de Nova Russas.

### JUSTIFICATIVA:

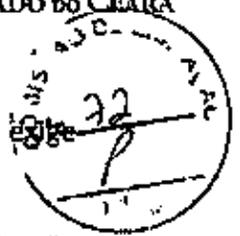
A área de Promoção e Comunicação da CONTRATANTE constatou a necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços Consultoria e Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, que deverá atuar em articulação com as demais atividades de comunicação executadas pela CONTRATANTE, pelos motivos expostos a seguir:

O plano Integrado de comunicação da CONTRATANTE não pode prescindir de um assessoramento nas áreas específicas de comunicação Institucional, jornalística, mercadológica e de relações públicas para promover de forma integrada os mais diversos públicos atinentes à missão governamental municipal.

Faz-se necessário que o trabalho desenvolvido pelo poder público municipal seja devidamente documentado e eficientemente comunicado aos diferentes públicos de contato direto, bem como a toda a sociedade. Como ainda não conta com quadro próprio de analistas de comunicação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS precisa de equipe especializada em Comunicação Social, que possibilite divulgar as mensagens-chave da instituição, minimizando o risco de ruídos e fortalecendo a relação governo-sociedade.

Caberá aos profissionais especializados discutir com a equipe do governo qual será a Política de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS nos próximos anos. Também traçará um Plano de Comunicação que torne transparente as ações de cada pasta e esclareça o público sobre qual é a missão institucional. Como Comunicação Social não é a atividade fim da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, mas, por outro lado, como não se pode fazer Governo sem dar atenção às técnicas de comunicação (como as de Relações Públicas, uma equipe contratada e proativa cuidará de orientar sobre cuidados na divulgação dos projetos, programas e políticas públicas municipais, dos trabalhos das equipes das secretarias e da atuação da própria sociedade como agente protagonista do ato de governar de forma colaborativa.

No momento em que o município de Nova Russas começa a viver um novo período na sua história política e administrativa, passa a ser questionado por Jornalistas, formadores de opinião e por toda a sociedade sobre o planejamento para os próximos anos. Mais do que nunca, é necessário manter assessoria de Imprensa preparada para responder demandas de forma eficiente e inovadora. Estar alinhado com as novas



mídias e, ao mesmo tempo, saber ser eficiente dentro das mídias tradicionais e profissionais atualizados.

Fica assim justificada a necessidade de a pasta ter uma Assessoria de Comunicação Social contratada e serviços de divulgação e comunicação de matérias de Interesse público;

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Serviço de divulgação de boletim Informativo de até 03 minutos através de emissoras de rádio AM/FM, WEB Rádio e Caixas de Som fixas;
- Serviço de vinculação de spot de 60" através de emissora de rádio AM/FM;
- Serviço de vinculação de spot de 30" através de emissora de rádio AM/FM;
- Serviço de divulgação em jornal Impresso, sendo 1 página em jornal de circulação estadual formato standart todo cor 28 cm x 13 cm, com distribuição mínima de 500 (quinhentos) exemplares na sede do Município;
- Serviço de divulgação e patrocínio em portal de notícia e blog;
- Planejamento e Elaboração de Briefings Avançados de Atividades de Comunicação, Imprensa ou de Relacionamento com a Sociedade: Os Briefing devem indicar, no mínimo: a) os objetivos gerais e específicos; b) públicos ou áreas geográficas prioritárias; c) elementos centrais da peça, campanha ou atividade de comunicação e promoção; d) meios prioritários; e) linha estratégica; f) cronograma de execução das atividades;
- Desenvolvimento e concepção de atividade temática de comunicação incluindo: a) denominação, logomarca do evento ou atividade; b) roteiro de peças de áudio; c) roteiro de peça de vídeo; d) peças gráficas; e) peças para redes sociais; f) peça de ação promocional; g) press releases e atividades de Imprensa; h) peça ou ação de promoção exterior;
- Desenvolvimento de peças de comunicação avulsa (face até formato A4);
- Produção de Produtos de Comunicação em Áudio para distribuição em canais da Imprensa e redes sociais, incluindo produção, locução, depolmentos, edição e masterização. (60");
- Levantamento de dados e reportagem;
- Assessoria de Imprensa - ação de articulação com Imprensa local para prestação de contas, difusão de ações educativas e publicidade dos atos administrativos;
- Produção de fotografia em alta resolução;
- Produção de Produtos de Comunicação em Vídeo para distribuição em canais da imprensa e redes sociais, incluindo produção, locução, depolmentos, edição e finalização 60").

#### LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados na sede da contratante, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução,



deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento de ordem de serviços, a serem executados no local determinado pela unidade gestora contratante, e deverão ser executados no prazo determinado entre as partes;

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

X.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### **X.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

X.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

X.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléa que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

X.2.2.4- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (ISS);

#### **X.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

X.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

X.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

X.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

#### X.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

X.2.4.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

I-A Compatibilidade do Atestado de Capacidade técnica, deverá ser observada para cada item, devendo o mesmo trazer consigo a relação dos itens executados, de modo a ampliar a competitividade, mas garantir a qualificação técnica mínima para assegurar a Administração a execução de bons serviços;

X.2.4.2- Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em Comunicação Social ou Jornalismo, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, devesse o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes:

I-O vínculo do profissional com a proponente, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;



c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida da assinante;

II-A comprovação que refere-se o Item 4.2.4.2 não se faz necessários para interessados em participar dos itens: [05 do lote 01] e [07 do lote 02];

**X.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

X.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

X.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

X.2.5.3-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

X.2.5.4-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no Item 1.2 deste Edital,

X.2.5.4.1-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de



garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificada no valor acima estipulado na seguinte conta:

**BANCO DO BRASIL S/A**  
**AGÊNCIA: 1409-5;**  
**CONTA CORRENTE: 6.870-5;**

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

X.2.5.4.2-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

### **X.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS**

X.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação,

X.3.2-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

X.4-A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

X.5-O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### **PAGAMENTO:**

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;



Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Nova Russas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESP.
Educação	0801.12.122.0014.2.025	33.90.39.00/33.90.39.90
Saúde	0901.10.122.0015.2.042	33.90.39.00/33.90.39.90
Gabinete do Prefeito	0101.04.122.0060.2.001	33.90.39.00/33.90.39.90
Cultura	1101.13.122.0024.2.074	33.90.39.00/33.90.39.90

**FISCAL DO CONTRATO:**

A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor designado por Cada Secretaria Contratante, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;





Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Nova Russas;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

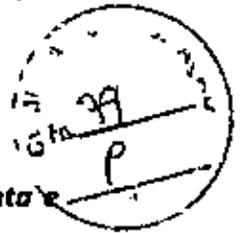
Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



PREFEITURA DE  
**NOVA RUSSAS**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:**

O valor global estimado é de **R\$ 600.578,00** (seiscentos mil quinhentos e setenta e oito reais).

O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio praticado no mercado, aferido através das pesquisas de preços realizadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A Licitação será Julgada pelo menor valor global, sendo declarada vencedora quem ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço global por ser econômica e tecnicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços são similares, permitindo ao contratado prestar os serviços ao contratante com um número menor de funcionários e manutenção da padronização dos serviços.



13/11/20  
30  
P

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO – PLANILHA DE CUSTOS**

**LOTE 01**

*Média*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviço de divulgação de boletim informativo de até 03 minutos através de emissoras de rádio AM/FM, WEB Rádio e Calças de Som fixas.	UND	996	85,50	85.158,00
2	Serviço de vinculação de spot de 60" através de emissora de rádio AM/FM.	UND	2160	23,17	50.040,00
3	Serviço de vinculação de spot de 30" através de emissora de rádio AM/FM.	UND	3600	12,80	46.080,00
4	Serviço de divulgação em jornal impresso, sendo 1 página em jornal de circulação estadual formato standat todo cor 28 cm x 13 cm, com distribuição mínima de 500 (quinhentos) exemplares na sede do Município	UND	12	5.588,33	67.060,00
5	Serviço de divulgação e patrocínio em portal de notícia e blog	MÊS	12	4.886,67	58.640,00

306.978,00

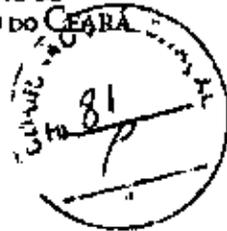
**LOTE 02**

*Média*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Planejamento e Elaboração de Briefings Avançados de Atividades de Comunicação, Imprensa ou de Relacionamento com a Sociedade: Os Briefing devem indicar, no mínimo: a) os objetivos gerais e específicos; b) públicos ou áreas geográficas prioritárias; c) elementos centrais da peça, campanha ou atividade de comunicação e promoção; d) meios prioritários; e) linha estratégica; f) cronograma de execução das atividades.	MÊS	10	2.756,33	27.563,33
2	Desenvolvimento e concepção de atividade temática de comunicação incluindo: a) denominação, logomarca do evento ou atividade; b) roteiro de peças de áudio; c) roteiro de peça de vídeo; d) peças gráficas; e) peças para redes sociais; f) peça de ação promocional; g) press releases e atividades de imprensa; h) peça ou ação de promoção exterior.	MÊS	10	4.386,00	43.860,00
3	Desenvolvimento de peças de comunicação avulsa (face até formato A4)	MÊS	10	4.471,67	44.716,67
4	Produção de Produtos de Comunicação em Áudio para distribuição em canais da imprensa e redes sociais, incluindo produção, locução, depoimentos, edição e masterização. (60")	MÊS	10	3.453,00	34.530,00
5	Levantamento de dados e reportagem.	MÊS	10	3.789,00	37.890,00
6	Assessoria de Imprensa - ação de articulação com imprensa local para prestação de contas, difusão de ações educativas e publicidade dos atos administrativos	MÊS	10	2.793,00	27.930,00
7	Produção de fotografia em alta resolução.	MÊS	10	2.828,33	28.283,33
8	Produção de Produtos de Comunicação em Vídeo para distribuição em canais da imprensa e redes sociais. Incluindo produção, locução, depoimentos, edição e finalização (60").	MÊS	10	4.826,67	48.266,67

293.600,00

600.578,00



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/20

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Unidades Administrativas do Município de Nova Russas, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviço de divulgação de boletim informativo de até 03 minutos através de emissoras de rádio AMFM, WEB Rádio e Caixas de Som fixas.	UND	996		
2	Serviço de vinculação de spot de 60" através de emissora de rádio AMFM.	UND	2160		
3	Serviço de vinculação de spot de 30" através de emissora de rádio AMFM.	UND	3600		
4	Serviço de divulgação em jornal impresso, sendo 1 página em jornal de circulação estadual formato standard todo cor 28 cm x 13 cm, com distribuição mínima de 500 (quinhentos) exemplares na sede do Município.	UND	12		
5	Serviço de divulgação e patrocínio em portal de notícia e blogs.	MES	12		

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Planejamento e Elaboração de Briefings Avançados de Atividades de Comunicação, Imprensa ou de Relacionamento com a Sociedade. Os Briefing devem indicar, no mínimo: a) os objetivos gerais e específicos; b) públicos ou áreas geográficas prioritárias; c) elementos centrais da peça, campanha ou atividade de comunicação e promoção; d) meios prioritários; e) linha estratégica; f) cronograma de execução das atividades.	MES	10		
2	Desenvolvimento e concepção de atividade temática de comunicação incluindo: a) denominação, logomarca do evento ou atividade; b) roteiro da peça de áudio; c) roteiro de peça de vídeo; d) peças gráficas; e) peças para redes sociais; f) peça de ação promocional; g) press releases e atividades de imprensa; h) peça de ação de promoção exterior.	MES	10		
3	Desenvolvimento de peças de comunicação impressa (tudo em formato A4)	MES	10		
4	Produção de Produtos de Comunicação em Áudio para distribuição em canais de imprensa e redes sociais, incluindo produção, locução, depoimentos, edição e masterização (80").	MES	10		
5	Levantamento de dados e reportagem.	MES	10		
6	Assessoria de imprensa - ação de articulação com imprensa local para prestação de contas, difusão de ações educativas e publicidade dos atos administrativos.	MES	10		
7	Produção de fotografia em alta resolução.	MES	10		
8	Produção de Produtos de Comunicação em Vídeo para distribuição em canais de imprensa e redes sociais, incluindo produção, locução, depoimentos, edição e finalização 80").	MES	10		

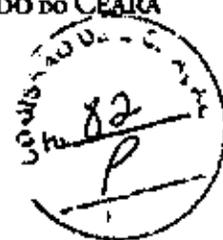
NOME:  
ENDEREÇO:  
CNPJ/CPF Nº:



PREFEITURA DE  
**NOVA RUSSAS**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



**REPRESENTANTE LEGAL:**

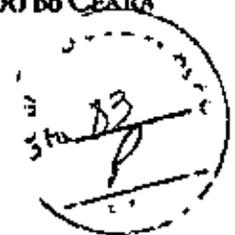
CPF Nº:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº GM-TP001/20, Processo nº GM-TP001/20, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Unidades Administrativas do Município de Nova Russas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº GM-TP001/20, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;



4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

89  
P

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

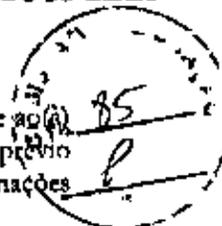
8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- No caso de pessoa física, ficar à disposição da Secretaria de \_\_\_\_\_ no município de Nova Russas, no mínimo, 03 (três) dias por semana, com jornada de trabalho não inferior a 08 (oito) horas diárias. No caso de pessoa jurídica, manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente, nas mesmas condições estabelecidas para o caso de pessoa física. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;

8.4- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.5- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;



8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(a) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.9-Arcar com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e assinada pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 33.90.39.00 / 33.90.39.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

14.1-O presente Contrato será gerenciado pelo Servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



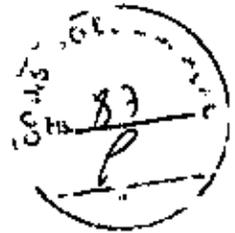
PREFEITURA DE  
**NOVA RUSSAS**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

.....  
(Nome do Ordenador)  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**



**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**



**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.